

AGENDA ESTADUAL - SP - ABRIL/2025

| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|----------------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | | | |
| Regra especial | | | | | | |

Feriados Federais: 18/04/2025 - Sexta-feira Santa - 21/04/2025 - Tiradentes

Nota Cenofisco:

O arquivo magnético (SINTEGRA) deverá ser gerado, contudo fica dispensada a sua remessa ao Fisco Paulista, devendo o contribuinte mantê-lo pelo prazo de cinco anos, conforme disposto no art. 202 do RICMS/SP (art. 10 da Portaria CAT nº 32/96 na redação da Portaria CAT nº 114/18). O contribuinte paulista deverá verificar, junto às Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da federação de destino, a exigência de remessa do arquivo magnético (SINTEGRA), sendo que, em caso afirmativo, o arquivo deverá se restringir ao registro das operações e prestações com contribuintes daquele Estado.

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 03/04/2025 - Quinta-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|----------------------------|-------------------|--------------|--|--------------|--|
| 03/04/2025 Quinta-feira | CPR 1031 | 03/2025 | <p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelas empresas com CNAE específico</p> <p>CNAE: 1921-7/00, 1922-5/01, 1922-5/02, 1922-5/99, 1932-2/00, 3511-5/01, 3511-5/02, 3512-3/00, 3513-1/00, 3514-0/00, 3520-4/01, 3520-4/02, 4681-8/01, 4681-8/02, 4681-8/03, 4681-8/04, 4681-8/05, 4682-6/00, 5310-5/01, 5310-5/02, 5320-2/01, 5320-2/02</p> <p>Base legal: Art. 3º, I, do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p> | DARE-SP | Até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador. |

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 10/04/2025 - Quinta-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|----------------------------|-------------------|--------------|---|-----------------------------------|---|
| 10/04/2025 Quinta-feira | Arquivo Magnético | 03/2025 | <p>Consignação Industrial</p> <p>Apresentação, em meio magnético, pelo consignante, à repartição fiscal a que estiver vinculado, do demonstrativo de todas as remessas interestaduais para os Estados de AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, MG, PB, PR, PE, RJ, RN, RS, RO, SC, SE, e TO, efetuadas em consignação industrial, e das correspondentes devoluções, com a identificação das mercadorias</p> <p>Base legal: Art. 5º do Anexo VIII da Portaria SRE nº 41/2023</p> | Apresentação na repartição fiscal | Até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das operações. |
| | | | <p>Refinaria de petróleo e suas bases</p> <p>Em relação ao estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, a central de matéria-prima petroquímica</p> | | |

| | | | | | |
|----------------------------|----------------------|---------|---|----------------------------|---|
| 10/04/2025 Quinta-feira | Combustível-CPR 1100 | 03/2025 | <p>(CPQ), a unidade de processamento de gás natural ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, definido e autorizado por órgão federal competente (UPGN) e o Formulador de Combustíveis, quanto às operações com combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica, nos termos estabelecidos em acordos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal. O restante do imposto devido, assim considerado o valor total do imposto apurado a recolher, deduzido os recolhimentos efetuados conforme inciso XIV do art. 115 do RICMS-SP.</p> <p>Base legal: Art. 3º, § 3º, item 1, "a" do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p> | DARE-SP | Até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador. |
| 10/04/2025 Quinta-feira | CPR 1100 | 03/2025 | <p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE específico.</p> <p>CNAE: 6311-9/00, 6319-4/00, 7312-2/00</p> <p>Base legal: Art. 3º, II do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p> | DARE-SP | Até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador. |
| 10/04/2025 Quinta-feira | CPR 2100 | 02/2025 | <p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE específico e estabelecimento com atividade preponderante de fabricação de celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF independente do código CNAE em que estiver enquadrado.</p> <p>CNAE: 1311-1/00, 1312-0/00, 1313-8/00, 1314-6/00, 1321-9/00, 1322-7/00, 1323-5/00, 1330-8/00, 1340-5/01, 1340-5/02, 1340-5/99, 1351-1/00, 1352-9/00, 1353-7/00, 1354-5/00, 1359-6/00, 1411-8/01, 1411-8/02, 1412-6/01, 1412-6/02, 1412-6/03, 1413-4/01, 1413-4/02, 1413-4/03, 1414-2/00, 1421-5/00, 1422-3/00, 1531-9/01, 1531-9/02, 1532-7/00, 1533-5/00, 1539-4/00, 1540-8/00, 2341-9/00, 2342-7/01, 2342-7/02, 3041-5/00, 3042-3/00, 3292-2/01, 3292-2/02, 3299-0/01, 3299-0/02, 3299-0/03, 3299-0/04, 3299-0/05, 3299-0/06, 3299-0/99</p> <p>Base legal: Art. 3º, VII do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p> | DARE-SP | Até o dia 10 do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador. |
| 10/04/2025 Quinta-feira | GIA-ST Nacional | 03/2025 | <p>Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária</p> <p>O contribuinte localizado em outro Estado devidamente inscrito neste Estado, como substituto tributário, por meio do programa "GIA-ST Nacional", deverá apresentar ao Estado de São Paulo as informações relativas ao ICMS-ST apurado no mês de anterior</p> <p>Base legal: Art. 16 do Anexo IV e Art. 1º do Anexo V da Portaria CAT nº 92/98 e parágrafo único do Art. 254 do RICMS/SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>O prazo do recolhimento do ICMS-ST para este Estado fica estabelecido no Protocolo ou Convênio ICMS que acoberta a operação interestadual com a mercadoria sujeita à substituição tributária.</p> | Apresentação pela Internet | Até o dia 10 do mês subsequente ao da apuração do ICMS-ST |
| 10/04/2025 Quinta-feira | REDF | 03/2025 | <p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 0</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por</p> | Apresentação pela Internet | Dia 10 do mês subsequente à emissão |

contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 11/04/2025 - Sexta-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|---------------------------|-------------------|--------------|--|----------------------------|-------------------------------------|
| 11/04/2025 Sexta-feira | REDF | 03/2025 | <p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 1</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</p> | Apresentação pela Internet | Dia 11 do mês subsequente à emissão |

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 12/04/2025 - Sábado

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|----------------------|-------------------|--------------|--|----------------------------|-------------------------------------|
| 12/04/2025 Sábado | REDF | 03/2025 | <p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 2</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</p> | Apresentação pela Internet | Dia 12 do mês subsequente à emissão |

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 13/04/2025 - Domingo

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|-----------------------|-------------------|--------------|---|----------------------------|-------------------------------------|
| 13/04/2025 Domingo | REDF | 03/2025 | <p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 3</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS,</p> | Apresentação pela Internet | Dia 13 do mês subsequente à emissão |

cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 14/04/2025 - Segunda-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|-----------------------------|-------------------|--------------|--|----------------------------|-------------------------------------|
| 14/04/2025 Segunda-feira | REDF | 03/2025 | <p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 4</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</p> | Apresentação pela Internet | Dia 14 do mês subsequente à emissão |

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 15/04/2025 - Terça-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|---------------------------|-------------------|--------------|---|----------------------------|---|
| 15/04/2025 Terça-feira | Arquivo Digital | 03/2025 | <p>Energia Elétrica</p> <p>Apresentação de arquivo eletrônico por contribuinte emissor de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6 em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados.</p> <p>Base legal: Arts. 1º, I e 6º, I da Portaria CAT nº 79/03.</p> | Apresentação pela Internet | Até o dia 15 do mês subsequente ao período de apuração |
| 15/04/2025 Terça-feira | CPR 1150 | 03/2025 | <p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE específico.</p> <p>CNAE: 6010-1/00, 6110-8/01, 6110-8/02, 6110-8/03, 6110-8/99, 6120-5/01, 6120-5/02, 6120-5/99, 6130-2/00, 6141-8/00, 6142-6/00, 6143-4/00, 6190-6/01, 6190-6/02, 6190-6/99</p> <p>Base legal: Art. 3º, III do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p> | DARE-SP | Até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador. |
| 15/04/2025 Terça-feira | DIFAL - CPR 1150 | 03/2025 | <p>Emenda Constitucional nº 87/15 - Diferencial de alíquotas</p> <p>O estabelecimento localizado em outra Unidade Federada, inscrito ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado, que realizar operações ou prestações destinadas a não contribuinte do ICMS localizado neste Estado deverá recolher o DIFAL a este Estado.</p> <p>Base legal: Cláusula sexta do Convênio ICMS nº 236/21, art. 3º, § 6º do Anexo IV do RICMS/SP, Portaria SRE nº 21/2022 e Comunicado CAT nº 01/16.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p> | DARE-SP | Até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador. |

| | | | | | |
|---------------------------|------|---------|---|----------------------------|-------------------------------------|
| 15/04/2025 Terça-feira | REDF | 03/2025 | <p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 5</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</i></p> | Apresentação pela Internet | Dia 15 do mês subsequente à emissão |
|---------------------------|------|---------|---|----------------------------|-------------------------------------|

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 16/04/2025 - Quarta-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|----------------------------|-------------------|--------------|---|----------------------------|-------------------------------------|
| 16/04/2025 Quarta-feira | REDF | 03/2025 | <p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 6</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</i></p> | Apresentação pela Internet | Dia 16 do mês subsequente à emissão |

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 17/04/2025 - Quinta-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|----------------------------|-------------------|--------------|---|----------------------------|-------------------------------------|
| 17/04/2025 Quinta-feira | REDF | 03/2025 | <p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 7</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</i></p> | Apresentação pela Internet | Dia 17 do mês subsequente à emissão |

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 18/04/2025 - Sexta-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|--------------------|-------------------|--------------|---|--------------|-----------------------|
| | | | <p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 8</p> | | |

| | | | | | |
|---------------------------|------|---------|---|----------------------------|-------------------------------------|
| 18/04/2025 Sexta-feira | REDF | 03/2025 | <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</i></p> | Apresentação pela Internet | Dia 18 do mês subsequente à emissão |
|---------------------------|------|---------|---|----------------------------|-------------------------------------|

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 19/04/2025 - Sábado

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|----------------------|-------------------|--------------|---|----------------------------|-------------------------------------|
| 19/04/2025 Sábado | REDF | 03/2025 | <p>Registro Eletrônico de Documentos Fiscais - 8º dígito 9</p> <p>Os contribuintes do ICMS que estiverem obrigados ao Registro Eletrônico de Documentos Fiscais (REDF), devem efetuar o registro eletrônico de documentos fiscais na Secretaria da Fazenda, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)</p> <p>Base legal: Art. 8º e Anexo I da Portaria CAT nº 85/07</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Na hipótese de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), de que trata o art. 87 do Regulamento do ICMS, cujo campo "Destinatário" indique pessoa jurídica, ou entidade equiparada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e cujo campo "Valor total da nota" indique valor igual ou superior a R\$ 1.000,00, o Registro Eletrônico deverá ser efetuado em até quatro dias, contados da emissão do documento fiscal (Portaria CAT nº 127/07).</i></p> | Apresentação pela Internet | Dia 19 do mês subsequente à emissão |

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 20/04/2025 - Domingo

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|-----------------------|-------------------|----------------------------|--|----------------------------|---|
| 20/04/2025 Domingo | Arquivo Digital | De 01/01/2025 à 31/03/2025 | <p>Comércio Eletrônico</p> <p>Apresentação de arquivo digital contendo informações pelos prestadores de serviços de intermediação comercial em ambiente virtual e pelos prestadores de serviços relacionados ao comércio eletrônico, relativo ao trimestre anterior.</p> <p>Base legal: Art. 3º, § 4º da Portaria CAT nº 156/10.</p> | Apresentação pela Internet | Até o dia 20 do mês subsequente ao do término do respectivo trimestre |
| 20/04/2025 Domingo | EFD | 03/2025 | <p>Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI)</p> <p>Apresentação pelos contribuintes do arquivo digital da EFD ICMS/IPI (SPED FISCAL) com as operações referente ao mês anterior</p> <p>Base legal: Art. 250-A do RICMS/SP e Art. 10 da Portaria CAT nº 147/09.</p> | Apresentação pela Internet | Até o dia 20 do mês subsequente ao período a que se refere. |
| 20/04/2025 Domingo | GIA | 03/2025 | <p>Guia de Informação e Apuração do ICMS</p> <p>Entrega da GIA Eletrônica pelos contribuintes paulistas.</p> <p>Base legal: Art. 20 do Anexo IV da Portaria CAT nº 92/98 na redação dada pela Portaria SRE nº 20/23.</p> | Apresentação pela Internet | Até o dia 20 do mês subsequente ao da apuração do imposto. |

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 22/04/2025 - Terça-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|--------------------|-------------------|--------------|-----------|--------------|-----------------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------|----------------|---|----------------|--|
| <p>22/04/2025 Terça-feira</p> | <p>CPR 1200</p> | <p>03/2025</p> | <p>ICMS-ST RPA</p> <p>Imposto devido por contribuinte sujeito ao Regime Periódico de Apuração (RPA), na condição de substituto tributário, relativamente ao imposto retido antecipadamente nas operações com as demais mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária e estabelecimento enquadrado em CNAE que não identifique a mercadoria a que se refere a sujeição passiva por substituição tributária</p> <p>Base legal: Art. 3º, §§ 1º e 2º do Anexo IV do RICMS/SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i></p> | <p>DARE-SP</p> | <p>Até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.</p> |
| <p>22/04/2025 Terça-feira</p> | <p>CPR 1200</p> | <p>03/2025</p> | <p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelos contribuintes com CNAE específico</p> <p>CNAE: 111-3, 0112-1, 0113-0, 0114-8, 0115-6, 0116-4, 0119-9, 0121-1, 0122-9, 0131-8, 0132-6, 0133-4, 0134-2, 0135-1, 0139-3, 0141-5, 0142-3, 0151-2, 0152-1, 0153-9, 0154-7, 0155-5, 0159-8, 0161-0, 0162-8, 0163-6, 0170-9, 0210-1, 0220-9, 0230-6, 0311-6, 0312-4, 0321-3, 0322-1, 0500-3, 0600-0, 0710-3, 0721-9, 0722-7, 0723-5, 0724-3, 0725-1, 0729-4, 0810-0, 0891-6, 0892-4, 0893-2, 0899-1, 0910-6, 0990-4, 1033-3, 1053-8, 1111-9, 1112-7, 1113-5, 1121-6, 1122-4, 1210-7, 1220-4, 1710-9, 1721-4, 1722-2, 1731-1, 1732-0, 1733-8, 1741-9, 1742-7, 1749-4, 1910-1, 2011-8, 2012-6, 2013-4, 2014-2, 2019-3, 2021-5, 2022-3, 2029-1, 2031-2, 2032-1, 2033-9, 2040-1, 2051-7, 2052-5, 2061-4, 2062-2, 2063-1, 2071-1, 2072-0, 2073-8, 2091-6, 2092-4, 2093-2, 2094-1, 2099-1, 2110-6, 2121-1, 2122-0, 2123-8, 2221-8, 2222-6, 2223-4, 2229-3, 2320-6, 2391-5, 2392-3, 2411-3, 2412-1, 2421-1, 2422-9, 2423-7, 2424-5, 2431-8, 2439-3, 2441-5, 2443-1, 2449-1, 2451-2, 2452-1, 2511-0, 2512-8, 2513-6, 2521-7, 2531-4, 2532-2, 2539-0, 2541-1, 2542-0, 2543-8, 2550-1, 2591-8, 2592-6, 2593-4, 2599-3, 2610-8, 2621-3, 2622-1, 2631-1, 2632-9, 2640-0, 2651-5, 2652-3, 2660-4, 2670-1, 2680-9, 2710-4, 2721-0, 2731-7, 2732-5, 2733-3, 2751-1, 2759-7, 2790-2, 2813-5, 2815-1, 2823-2, 2824-1, 2851-8, 2852-6, 2853-4, 2854-2, 2910-7, 2920-4, 2950-6, 3011-3, 3012-1, 3031-8, 3050-4, 3091-1, 3212-4, 3220-5, 3230-2, 3240-0, 3250-7, 3291-4, 3311-2, 3312-1, 3313-9, 3314-7, 3315-5, 3316-3, 3317-1, 3319-8, 3321-0, 3530-1, 3600-6, 3701-1, 3702-9, 3811-4, 3812-2, 3821-1, 3822-0, 3900-5, 4110-7, 4120-4, 4211-1, 4212-0, 4213-8, 4221-9, 4222-7, 4223-5, 4291-0, 4292-8, 4299-5, 4311-8, 4312-6, 4313-4, 4319-3, 4321-5, 4322-3, 4329-1, 4330-4, 4391-6, 4399-1, 4511-1, 4512-9, 4520-0, 4530-7, 4541-2, 4542-1, 4543-9, 4611-7, 4612-5, 4613-3, 4614-1, 4615-0, 4616-8, 4617-6, 4618-4, 4619-2, 4621-4, 4622-2, 4623-1, 4631-1, 4632-0, 4633-8, 4634-6, 4635-4, 4636-2, 4637-1, 4639-7, 4641-9, 4642-7, 4643-5, 4644-3, 4645-1, 4646-0, 4647-8, 4649-4, 4651-6, 4652-4, 4661-3, 4662-1, 4663-0, 4664-8, 4665-6, 4669-9, 4671-1, 4672-9, 4673-7, 4674-5, 4679-6, 4683-4, 4684-2, 4685-1, 4686-9, 4687-7, 4689-3, 4691-5, 4692-3, 4693-1, 4711-3, 4712-1, 4713-0, 4722-9, 4723-7, 4724-5, 4729-6, 4731-8, 4732-6, 4741-5, 4742-3, 4743-1, 4744-0, 4751-2, 4752-1, 4753-9, 4754-7, 4755-5, 4756-3, 4757-1, 4759-8, 4761-0, 4762-8, 4763-6, 4771-7, 4772-5, 4773-3, 4774-1, 4781-4, 4782-2, 4783-1, 4784-9, 4785-7, 4789-0, 4911-6, 4912-4, 4940-0, 4950-7, 5011-4, 5012-2, 5021-1, 5022-0, 5030-1, 5091-2, 5099-8, 5111-1, 5112-9, 5120-0, 5130-7, 5211-7, 5212-5, 5221-4, 5222-2, 5223-1, 5229-0, 5231-1, 5232-0, 5239-7, 5240-1, 5250-8, 5510-8, 5590-6, 5611-2, 5612-1, 5620-1, 5911-1, 5912-0, 5913-8, 5914-6, 6021-7, 6022-5, 6201-5, 6202-3, 6203-1, 6204-0, 6209-1, 6391-7, 6399-2, 6410-7, 6421-2, 6422-1, 6423-9, 6424-7, 6431-0, 6432-8, 6433-6, 6434-4, 6435-2, 6436-1, 6437-9, 6440-9, 6450-6, 6461-1, 6462-0, 6463-8, 6470-1, 6491-3, 6492-1, 6493-0, 6499-9, 6511-1, 6512-0, 6520-1, 6530-8, 6541-3, 6542-1, 6550-2, 6611-8, 6612-6, 6613-4, 6619-3, 6621-5, 6622-3, 6629-1, 6630-4, 6810-2, 6821-8, 6822-6, 6911-7, 6912-5, 6920-6, 7020-4, 7111-1, 7112-0, 7119-7, 7120-1, 7210-0, 7220-7, 7311-4, 7319-0, 7320-3, 7410-2, 7420-0, 7490-1, 7500-1, 7711-0, 7719-5, 7721-7, 7722-5, 7723-3, 7729-2, 7731-4, 7732-2, 7733-1, 7739-0, 7740-3, 7810-8, 7820-5, 7830-2, 7911-2, 7912-1, 7990-2, 8011-1, 8012-9, 8020-0, 8030-7, 8111-7, 8112-5, 8121-4, 8122-2, 8129-0, 8130-3, 8211-3, 8219-9, 8220-2, 8230-0, 8291-1, 8292-0, 8299-7, 8411-6, 8412-4, 8413-2, 8421-3, 8422-1, 8423-0, 8424-8, 8425-6, 8430-2, 8511-2, 8512-1, 8513-9, 8520-1, 8531-7, 8532-5, 8533-3, 8541-4, 8542-2, 8550-3, 8591-1, 8592-9, 8593-7, 8599-6, 8610-1, 8621-6, 8622-4, 8630-5, 8640-2, 8650-0, 8660-7, 8690-9, 8711-5, 8712-3, 8720-4, 8730-1, 8800-6, 9001-9, 9002-7, 9003-5, 9101-5, 9102-3, 9103-1, 9200-3, 9311-5, 9312-3, 9313-1, 9319-1, 9321-2, 9329-8, 9411-1, 9412-0, 9420-1, 9430-8, 9491-0, 9492-8, 9493-6, 9499-5, 9511-8, 9512-6, 9521-5, 9529-1, 9601-7, 9602-5, 9603-3, 9609-2, 9700-5, 9900-8.</p> <p>Base legal: Art. 3º, V do Anexo IV do RICMS-SP.</p> | <p>DARE-SP</p> | <p>Até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.</p> |

Nota Cenofisco:

Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 25/04/2025 - Sexta-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|---------------------------|-------------------|--------------|---|--------------|---|
| 25/04/2025 Sexta-feira | CPR 1250 | 03/2025 | <p>Recolhimento por CNAE</p> <p>Recolhimento do imposto pelas empresas com CNAE específico</p> <p>CNAE: 1011-2/01, 1011-2/02, 1011-2/03, 1011-2/04, 1011-2/05, 1012-1/01, 1012-1/02, 1012-1/03, 1012-1/04, 1013-9/01, 1013-9/02, 1020-1/01, 1020-1/02, 1031-7/00, 1032-5/01, 1032-5/99, 1041-4/00, 1042-2/00, 1043-1/00, 1051-1/00, 1052-0/00, 1061-9/01, 1061-9/02, 1062-7/00, 1063-5/00, 1064-3/00, 1065-1/01, 1065-1/02, 1065-1/03, 1066-0/00, 1069-4/00, 1071-6/00, 1072-4/01, 1072-4/02, 1081-3/01, 1081-3/02, 1082-1/00, 1091-1/01, 1091-1/02, 1092-9/00, 1093-7/01, 1093-7/02, 1094-5/00, 1095-3/00, 1096-1/00, 1099-6/01, 1099-6/02, 1099-6/03, 1099-6/04, 1099-6/05, 1099-6/06, 1099-6/07, 1099-6/99, 1510-6/00, 1521-1/00, 1529-7/00, 1610-2/01, 1610-2/02, 1610-2/03, 1610-2/04, 1610-2/05, 1621-8/00, 1622-6/01, 1622-6/02, 1622-6/99, 1623-4/00, 1629-3/01, 1629-3/02, 1811-3/01, 1811-3/02, 1812-1/00, 1813-0/01, 1813-0/99, 1821-1/00, 1822-9/01, 1822-9/99, 1830-0/01, 1830-0/02, 1830-0/03, 1931-4/00, 2211-1/00, 2212-9/00, 2219-6/00, 2311-7/00, 2312-5/00, 2319-2/00, 2330-3/01, 2330-3/02, 2330-3/03, 2330-3/04, 2330-3/05, 2330-3/99, 2349-4/01, 2349-4/99, 2399-1/01, 2399-1/02, 2399-1/99, 2442-3/00, 2522-5/00, 2722-8/01, 2722-8/02, 2740-6/01, 2740-6/02, 2811-9/00, 2812-7/00, 2814-3/01, 2814-3/02, 2821-6/01, 2821-6/02, 2822-4/01, 2822-4/02, 2825-9/00, 2829-1/01, 2829-1/99, 2831-3/00, 2832-1/00, 2833-0/00, 2840-2/00, 2861-5/00, 2862-3/00, 2863-1/00, 2864-0/00, 2865-8/00, 2866-6/00, 2869-1/00, 2930-1/01, 2930-1/02, 2930-1/03, 2941-7/00, 2942-5/00, 2943-3/00, 2944-1/00, 2945-0/00, 2949-2/01, 2949-2/99, 3032-6/00, 3092-0/00, 3099-7/00, 3101-2/00, 3102-1/00, 3103-9/00, 3104-7/00, 3211-6/01, 3211-6/02, 3211-6/03, 3329-5/01, 3329-5/99, 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/01, 3839-4/99, 4721-1/02, 4721-1/03, 4721-1/04, 4921-3/01, 4921-3/02, 4922-1/01, 4922-1/02, 4922-1/03, 4923-0/01, 4923-0/02, 4924-8/00, 4929-9/01, 4929-9/02, 4929-9/03, 4929-9/04, 4929-9/99, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 4930-2/04, 5811-5/00, 5812-3/01, 5812-3/02, 5813-1/00, 5819-1/00, 5821-2/00, 5822-1/01, 5822-1/02, 5823-9/00, 5829-8/00, 5920-1/00</p> <p>Base legal: Art. 3º, VI do Anexo IV do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</p> | DARE-SP | Até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador. |

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 28/04/2025 - Segunda-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|-----------------------------|-------------------|--------------|---|----------------------------|---------------------------------|
| 28/04/2025 Segunda-feira | DeSTDA | 03/2025 | <p>Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação</p> <p>Entrega da DeSTDA pelos contribuintes optantes pelo SIMPLES Nacional</p> <p>Base legal: Art. 1º, § 2º da Portaria CAT nº 23/16 na redação dada pela Portaria CAT nº 107/16.</p> | Apresentação pela Internet | Até o dia 28 do mês subsequente |

Calendário Estadual de São Paulo - Data de vencimento: Dia 30/04/2025 - Quarta-feira

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|--------------------|-------------------|--------------|---|--------------|-----------------------|
| | | | <p>Simples Nacional - Antecipação - Art. 426-A</p> <p>Recolhimento do imposto antecipado calculado por contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional.</p> | | |

| | | | | | |
|----------------------------|-------------------------|---------|--|----------------------------|---|
| 30/04/2025 Quarta-feira | Antecipação | 02/2025 | <p>Base legal: § 4º do art. 426-A do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i></p> | DARE-SP | Até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada. |
| 30/04/2025 Quarta-feira | Arquivo Digital | 03/2025 | <p>Serviço de Comunicação</p> <p>Apresentação de arquivo eletrônico por contribuinte que prestar serviço de comunicação, contendo informações dos documentos fiscais emitidos em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados.</p> <p>Base legal: Arts. 1º, II, III e IV e 6º, II da Portaria CAT nº 79/03.</p> | Apresentação pela Internet | Até o último dia do mês subsequente ao do período de apuração |
| 30/04/2025 Quarta-feira | DIFAL | 02/2025 | <p>Diferencial de Alíquotas - SIMPLES Nacional</p> <p>Recolhimento do imposto relativo à entrada em estabelecimento de contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional oriundas de outra Unidade da Federação (diferencial de alíquotas)</p> <p>Base legal: Art. 115, inciso XV-A, do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i></p> | DARE-SP | Até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada. |
| 30/04/2025 Quarta-feira | e-CredAc | 03/2025 | <p>Sistema Eletrônico de Gerenciamento do Crédito Acumulado</p> <p>Apresentação do arquivo digital pelos estabelecimentos geradores de crédito acumulado do ICMS.</p> <p>Base legal: Art. 6º e §§ da Portaria CAT nº 26/10.</p> | Apresentação pela Internet | Até o último dia útil do mês subsequente ao período a que se refere. |
| 30/04/2025 Quarta-feira | e-CredRural | 03/2025 | <p>Sistema Gerenciador de Crédito de Produtor Rural e de Cooperativa de Produtores Rurais</p> <p>Apresentação, pelos estabelecimentos de produtor rural, do arquivo digital (e-CredRural). Referido arquivo deverá ser elaborado conforme o "Manual de Orientação da Formação do Arquivo Digital Relativo às Informações Fiscais a Serem Prestadas por Produtores Rurais"</p> <p>Base legal: Art. 12 da Portaria CAT nº 153/11.</p> | Apresentação pela Internet | Até o último dia do mês imediatamente seguinte ao da referência |
| 30/04/2025 Quarta-feira | ICMS Diferido | 02/2025 | <p>Simple Nacional</p> <p>O contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional, nas hipóteses de encerramento de diferimento previstas no regulamento, deverá recolher o ICMS diferido (ICMS das operações anteriores).</p> <p>Base legal: Art. 430, inciso III do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i></p> | DARE-SP | Até o último dia do segundo mês subsequente ao da operação |
| 30/04/2025 Quarta-feira | Substituição Tributária | 02/2025 | <p>ICMS-ST SIMPLES Nacional</p> <p>Imposto devido por contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional, na condição de substituto tributário</p> <p>Base legal: Art. 268, § 2º, 3 do RICMS-SP.</p> <p>Nota Cenofisco:</p> <p><i>Em conformidade com o disposto no art. 596 do RICMS-SP, o prazo para recolhimento do ICMS deve ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.</i></p> | DARE-SP | Até o último dia do segundo mês subsequente ao da saída da mercadoria ou da prestação do serviço. |

Calendário Estadual de São Paulo - Regra especial

| Data de vencimento | Tributo/Obrigação | Fato gerador | Descrição | Forma/código | Regra de recolhimento |
|--------------------|-------------------|--------------|---|--------------|-----------------------|
| | | | Substituição tributária - Ressarcimento ou | | |

| | | | | | |
|---|-----------------|---|--|----------------------------|---|
| - | Arquivo Digital | - | <p>Complemento</p> <p>O contribuinte substituído deverá apresentar mensalmente por meio de arquivo digital com a totalidade das mercadorias comercializadas sujeitas a substituição tributária para fins de ressarcimento ou complemento da ST, conforme lei autêntica definido no "Manual de Orientação da Formação do Arquivo Digital do Sistema de Apuração do Complemento ou Ressarcimento do ICMS Retido por Substituição Tributária ou Antecipado".</p> <p>Base legal: art. 1º, § 2º da Portaria CAT nº 42/2018.</p> | Apresentação pela Internet | Na forma prevista na legislação estadual. |
| - | ROT-ST | - | <p>Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária</p> <p>O contribuinte do segmento varejista poderá solicitar o Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária (ROT-ST), para dispensa de pagamento do valor correspondente à complementação do ICMS-ST, quando o valor da operação ou prestação final com a mercadoria ou serviço for maior que a base de cálculo da retenção, que produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao pedido de credenciamento efetuado.</p> <p>Base legal: Parágrafo único do art. 265 do RICMS-SP e Portaria CAT nº 25/2021.</p> | Apresentação pela Internet | Na forma prevista na legislação estadual. |